



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FERFA 2024

1. FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE – FERFA

1.1. Aspectos da Gestão

O Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente – FERFA foi criado pela Lei Estadual nº 3.858 de 03/11/1980, para apoiar a política ambiental estadual, sob a responsabilidade do órgão gestor da Política para o Meio Ambiente, à época o Centro de Recursos Ambientais (CRA). Com o advento da Lei nº 11.050/2008, alterada pela Lei nº 12.212/2011, a gestão do FERFA vinculou-se à Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), órgão gestor da política, com o objetivo de financiar a execução da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade (Lei nº 10.431/2006, artigos 167 a 170), regulamentada pelo Decreto nº 14.024/2012 (alterado pelo Decreto nº 22.086/2023). A organização e funcionamento do Conselho Deliberativo do FERFA estão estabelecidos no seu Regimento Interno, aprovado através da Resolução nº 015/2013, revisado pelo referido Conselho, contemplando ajustes relacionados ao Decreto nº 14.024/2012.

Ao Conselho Deliberativo compete definir e estabelecer critérios e diretrizes para aplicação dos recursos; aprovar os planos anuais de aplicação; exercer o controle orçamentário, financeiro e patrimonial; apreciar o orçamento anual e a prestação de contas do FERFA; emitir resoluções, dentre outras.

A Secretaria Executiva do FERFA é exercida pela Coordenação de Gestão dos Fundos (COGEF), unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Secretário da SEMA, que tem por atribuição operacionalizar o Fundo, orientar e esclarecer sobre as regras e normas para elaboração de projetos e sobre o funcionamento do FERFA, assessorar o Conselho Deliberativo do FERFA, instruir processos, apontar e tomar as medidas e providências necessárias à análise e aprovação de projetos apresentados, acompanhar e avaliar a efetividades dos projetos em execução, elaborar e emitir relatórios de acompanhamento.

1.2. Conselho Deliberativo do FERFA

Com relação ao funcionamento do Conselho Deliberativo, no exercício de 2024, foram realizadas:

- **21ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do FERFA:** assembleia realizada em 07/02/2024 que aprovou a Ata da 20ª Reunião Ordinária; o Plano de Aplicação do FERFA para o exercício de 2024; a proposta do Programa REPLANTAR, parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, a Secretaria de Educação – SEC e a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA; e foram apresentados e aprovados o Relatório de Execução do FERFA do Exercício de 2023 e o Relatório de Prestação de Contas do FERFA do exercício de 2023.
- **22ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do FERFA** - assembleia realizada em 13/09/2024 que aprovou a Ata da 21ª Reunião Ordinária e o aditivo ao Plano de Aplicação do FERFA para o exercício de 2024. Fora apresentadas e aprovadas as propostas: Programa Agente Jovem Ambiental – AJA Bahia; Projeto de Equipagem de Órgãos Ambientais do Estado da Bahia – aditivo; Apoio ao III Fórum de Jovens da Rede IberoMAB; Projeto de fortalecimento do sistema de prevenção e combate a incêndios florestais - Programa Bahia Sem Fogo; Projeto de Requalificação do Parque Zoológico Getúlio Vargas; Projeto de construção do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS Estadual, no Município de Barreiras; Projeto de fortalecimento institucional e Meio Ambiente.

1.3. Outras ações

No exercício de 2024, não houve Chamamento Público, sendo realizadas as viagens de intercâmbio ofertadas aos vencedores do Prêmio Bahia Sustentável 2023, a segunda edição do Prêmio Bahia Sustentável, com o anúncio dos finalistas e agendamento da cerimônia de premiação para 2025; e, a execução de Projetos e ações aprovados em 2023 e 2024, a saber: Projeto de Equipagem de Órgãos Ambientais do Estado da Bahia, incluindo os consórcios intermunicipais de meio ambiente; Projeto de Fortalecimento do Policiamento Ambiental; Projeto de Saneamento Ambiental Rural e Reuso de Águas Domésticas para Produção de Alimentos e Sementes Crioulas; Projeto de Fortalecimento Institucional e Meio Ambiente; realização do III Fórum de Jovens IberoMAB; Projeto de Requalificação do Parque Zoológico Getúlio Vargas; desenvolvimento e implementação de melhorias na Área de Proteção Ambiental (APA) das Lagoas e Dunas do Abaeté e Projeto de Implementação do CETAS Oeste.

No exercício de 2024, a Secretaria Executiva do FERFA realizou, ainda, demandas administrativas para abertura, instrução e andamento de processos de doação de bens dos 5 (cinco) convênios, a saber: Convênio Nº 004/2012 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB); Convênio Nº 006/2012 - Associação Comunitária da Escola Família Agrícola Rural de Correntina e Arredores (ACEFARCA); Convênio nº 010/2012 - Instituto de Cooperação BelgoBrasileira para o Desenvolvimento Social (DISOP BRASIL); Convênio nº 011/2012 - Centro de Estudos e Ação Social (CEAS); Convênio nº 004/2013 - Associação de Promoção do Desenvolvimento Solidário e Sustentável; Convênio Nº 003/2014 - Associação Cultural Cabralia Arte e Ecologia (ASCAE).

Além destas ações, 4 (quatro) convênios, que tiveram suas prestações de contas reprovadas, indicados para Tomada de Contas e/ou Reparação de Danos em exercícios anteriores, demandaram ações da COGEF, no sentido de instruir, prestar informações, dentre outras, atendendo a diligências dos órgãos responsáveis, a saber: Convênio nº 005/2013 - Associação Organismo; Convênio nº 005/2014 - Associação Organismo; Convênio nº 006/2014 - Associação Regional da Escola Família Agrícola do Sertão - AREFASE e Convênio nº

3.18.18401	Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR	5477	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
3.26.26401	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia- CONDER	3382	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 771.893,70	R\$ 771.893,70
3.32.32101	Assessoria de Planejamento e Gestão - SETUR	3245	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Total			R\$ 7.849.828,36	R\$ 7.849.828,36	R\$ 4.104.637,27	R\$ 4.076.142,19

Fonte: Fiplan

No exercício de 2024, a Unidade orçamentária do FERFA (UO:27.601) descentralizou para outras unidades executoras o valor total de **R\$ 7.849.828,36 (sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**. Foram descentralizados recursos para a (o):

- Assessoria de Planejamento e Gestão - SAEB para execução das ações do Projeto de Requalificação do Parque Zoobotânico Getúlio Vargas, conforme Resolução FERFA nº 060/2024, no valor total de **R\$ 1.706.140,70**;
- Assessoria de Planejamento e Gestão - SAEB para execução das ações do Projeto de Implantação do CETAS Oeste, conforme Resolução FERFA nº 056/2024, no valor total de **R\$ 3.843.651,14**;
- Assessoria de Planejamento e Gestão - SAEB para execução das ações do Projeto de Fortalecimento Institucional e Meio Ambiente, conforme Resolução FERFA nº 063/2024, no valor total de **R\$ 500.036,52**;
- Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR para execução das ações do Projeto de Saneamento Ambiental Rural e Reuso de Águas Domésticas para Produção de Alimentos e Sementes Crioulas, conforme Resolução FERFA nº 047/2023, no valor total de **R\$ 500.000,00**;
- Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER para execução das ações Implementação de melhorias na Área de Proteção Ambiental (APA) das Lagoas e Dunas do Abaeté, conforme Resolução FERFA nº 054/2024, no valor total de **R\$ 1.000.000,00**;
- Assessoria de Planejamento e Gestão - SETUR para realização do III Fórum de Jovens IberoMAB, conforme Resolução FERFA nº 062/2024, no valor total de **R\$ 300.000,00**.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dos convênios acompanhados em 2024, um teve Processo de Reparação de Danos reaberto em 2024, sendo ele:

- a. **Convênio nº 013/2014 com o Instituto de Permacultura em Terras Sêcas (IPÊTERRAS)** - projeto "Implantação de SAF's - Sistemas Agroflorestais para Recuperação Ambiental e Empoderamento Social do Território de Irecê-BA": O Convênio foi encerrado em 03/07/2018 e a prestação de contas final foi reprovada por pendências financeiras e formais não sanadas e foi instaurada a Tomada de Contas Especial, conforme Portaria nº 36, publicada no DOE de 07/08/2020. E foi instaurado Processo de Reparação de Danos conforme Portaria nº 52 publicada no D.O.E. em 26/08/2022. O Processo de Reparação de Danos instaurado pela Portaria nº 52/2022 não teve as suas atividades iniciadas. Diante do decurso do prazo legal, adotaram-se providências para publicação da Portaria nº 010 de 08/02/2024. Por fim, o Processo de Reparação de Danos nº 027.1448.2024.0000751-17 foi finalizado e procedido com o pré-cadastro no SIGANT sob PA nº 023 - 000.033 / 2024. Em consulta no SIGANT em 12/02/2024, consta sua situação como "liberado". Atualmente se encontra submetido à análise da PGE.

Dos convênios que tiveram Processos de Reparação de Danos instaurados em exercícios anteriores, 3 (três) encontram-se inscritos no SIGANT, ainda em débito, sendo eles:

- a. **nº 006/2014 com a Associação Regional da Escola Família Agrícola do Sertão (AREFASE)** - projeto "Licuri, semente da esperança": Encerrado em 04/06/2017, O Convênio teve sua prestação de contas parcial reprovada por apresentar notas fiscais inidôneas. O convênio foi auditado e notificado pelo TCE, que reprovou a prestação de contas física e financeira, atestando a irregularidade na documentação apresentada. A Tomada de contas foi instaurada em 14/11/2017. Porém, a Tomada de Contas instaurada foi tomada sem efeito em 09/05/2018 por erro formal. Foi instaurado o novo processo de tomada de Contas Especial conforme Portaria nº 73 de 20 de novembro de 2018. E foi instaurado Processo de Reparação de Danos conforme Portaria nº 11 de 18/03/2019, publicada em 22/03/2019. O Processo de Reparação de Danos foi finalizado e a dívida encaminhada para inscrição no SIGANT em 01/04/2019, sob PA nº: 023-000.011/2019. O valor da dívida, atualizado com juros e honorários, em 25/01/2023 era de **R\$ 869.974,95 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Em consulta no SIGANT em 12/02/2025, consta sua situação como "liberado". Atualmente se encontra submetido à análise da PGE.
- b. **Convênio nº 007/2012 com o Instituto Cultural Casa Via Magia - projeto "Núcleo audiovisual do Museu do Processo: cultura, educação e ecologia"**. Encerrado em 04/01/2016 e após finalizado o processo de Tomada de Contas foi instaurado o Processo de Reparação de Danos conforme Portaria nº 72 de 20/11/2018, e, após sua conclusão, a dívida foi inscrita no SIGANT, conforme Processo nº 023-000.010/2019. Em 06/04/2020 foi inscrito em Dívida Ativa sob nº 02699.023.01.20. O valor total atualizado em 12/02/2025 é de **R\$ 124.084,79 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e sete centavos)**. Em consulta no SIGANT em 12/02/2025, consta a situação da dívida ativa como "Ajuizado / Protestado".
- c. **Convênio nº 002/2014 com o Instituto Bonfinense de Meio Ambiente e Educação Ambiental (IMBU)** - projeto "Trilhar a História Ambiental do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru": encerrado em 06/06/2017, após encerramento do processo de Tomada de Contas foi instaurado o Processo de Reparação de Danos conforme Portaria nº 28 de 23/04/2018, e, após sua conclusão, a dívida foi inscrita no SIGANT conforme PA nº 023-000.002/2018. Em 05/03/2020 foi inscrito em Dívida Ativa sob nº 02590.023.01.20. A última atualização ocorreu em 05/03/2020, e a sua situação como "Protestado/Em Aberto". O valor total da dívida atualizado em 12/02/2025, incluindo juros e honorários, é de **R\$ 44.050,09**

1.4. Execução do Orçamento

O Orçamento Fiscal de 2024, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 14.652/2024 de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de janeiro de 2024, destinou inicialmente ao FERFA o valor de **R\$ 2.604.000,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil reais)**, lastreados nas fontes de recursos: **a) fonte 127-** Recursos Vinculados ao Fundo do Meio Ambiente da Bahia; **e, b) fonte 113-** Recursos Diretamente Arrecadados por Órgãos da Administração Direta. Os recursos foram programados nas ações orçamentárias: 3245 - Apoio a Ações de Educação Ambiental; 3246 - Elaboração de Estudo e Pesquisa do Sistema Estadual de Unidades de Conservação; 3247 - Apoio Técnico e Institucional a Órgão Integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente; 5477 – Apoio a Projeto Socioambiental; 5587 - Implementação de Programa de Fomento Florestal; e, 7729 – Mapeamento de Experiência Socioambiental voltada à Sustentabilidade.

Durante o exercício foram realizadas modificações orçamentárias para incorporação de superávit financeiro da fonte 327- Recursos Vinculados ao Fundo do Meio Ambiente da Bahia de exercícios anteriores e da fonte 313- Recursos Diretamente Arrecadados por Órgãos da Administração Direta de exercícios anteriores e para incorporação de excesso de arrecadação da fonte 113- Recursos Diretamente Arrecadados por Órgãos da Administração Direta, no valor total de **R\$ 14.826.401,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e um reais)**.

Ao longo do exercício, ainda foram feitos ajustes no orçamento que resultaram em alteração nos valores programados, mas que não alteraram o valor total destinado ao FERFA, conforme Tabela 01 - Demonstrativo da Execução Orçamentária FERFA (2024).

Assim, no exercício de 2024, do orçamento total de **R\$ 17.430.401,00 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e um reais)** foi executado o valor total de **R\$ 9.525.122,05 (nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos)**, correspondendo a **54,65% do orçamento final**, com o financiamento de ações relacionadas ao fomento dos projetos (Tabela 01 - Demonstrativa da Execução Orçamentária FERFA 2024.).

Tabela 01 - Demonstrativa da Execução Orçamentária FERFA 2024.

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade Finalística	Fonte	Orçado Inicial	Orçado Final	Descentralizado	Empenhado	Liquidado	Pago	% de Execução (Liquidado + Descentralizado / Orçado Final)
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	%
Total da Unidade Orçamentária FERFA		2.604.000,00	17.430.401,00	7.849.828,36	1.675.293,69	1.675.293,69	1.675.293,69	54,65
	313	0,00	217.167,00	0,00	7.251,47	7.251,47	7.251,47	
	113	359.000,00	11.100.983,00	7.849.828,36	1.668.042,22	1.668.042,22	1.668.042,22	
	327	0,00	3.276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	127	2.245.000,00	2.836.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de Projeto		2.604.000,00	17.430.401,00	7.849.828,36	1.675.293,69	1.675.293,69	1.675.293,69	
Total da Atividade Finalística (R\$)		-	-	-	-	-	-	9.525.122,05

Fonte: Fiplan

No que se refere às receitas provenientes das multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente, conforme inciso III do Art. 169 da Lei nº 10.431/2006, em 2024 o INEMA arrecadou o equivalente a **R\$ 4.736.217,73 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**, sendo que o valor de 5% destinado ao FERFA correspondeu a **R\$ 236.810,89 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e nove centavos)**.

O INEMA repassou para o FERFA no exercício de 2024 o valor correspondente a **R\$ 251.703,06 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e três reais e seis centavos)**, incluindo os valores referentes à arrecadação de dezembro/2024.

1.5. Descentralizações de Recursos Orçamentários – FERFA

Unidade Gestora			Orçamento			
Código	Descrição	PAOE	Descentralizado	Empenhado	Liquidado	Pago
3.09.09101	Assessoria de Planejamento e Gestão - SAEB	3371	R\$ 1.706.140,70	R\$ 1.706.140,70	R\$ -0,0	R\$ -0,0
3.09.09101	Assessoria de Planejamento e Gestão - SAEB	3370	R\$ 3.843.651,14	R\$ 3.843.651,14	R\$ 2.532.743,57	R\$ 2.504.248,49
3.09.09101	Assessoria de Planejamento e Gestão - SAEB	7855	R\$ 500.036,52	R\$ 500.036,52	R\$ -0,0	R\$ -0,0

(quarenta e quatro mil e cinquenta reais e nove centavos). Em consulta no SIGANT em 12/02/2025, consta a situação da dívida ativa como "Ajuizado/Protestado".

Dos convênios em processo judicial, um encontra-se com a prestação de final reprovada e um foi inscrito no SIGANT, após conclusão do processo de Reparação de Danos, sendo eles:

- a. **Convênio nº 005/2013 com a Associação Organismo – projeto “Agroecologia na Caatinga”**: com vigência até 13/06/2018. O referido Convênio encerrou sua vigência em 13/01/2018 e não foi aditivado porque estava inadimplente no SICON devido a pendências referente à prestação de contas em outros órgãos. Em 28/07/2017, o Convênio foi aditivado com efeito retroativo por meio de ação judicial, Processo nº 0584633-10.2016.8.05.0001, em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador- Bahia. A 2ª parcela foi comprometida por força de liminar no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, mas não pode ser efetivada porque a conta do Convênio foi encerrada pela Conveniente. A prestação de contas final foi reprovada, encontrasse no aguardo da decisão do processo judicial para definição da instauração da tomada de contas. Conforme extrato de 12/02/2022, em 14/08/2020 foi juntada petição da PGE PGE (ID nº 223167824), onde requer “**a improcedência da ação**”. Em 26/09/2022 o processo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA. Em 03/10/2022, a PGE, ao responder diligência para ciência da migração do processo, requer “**o prosseguimento do processo, com a análise da petição de ID nº 223167824, de inquestionável relevância para o deslinde do feito.**” Conclusão do processo para Julgamento (em 13/01/2023). Em 06/12/2024 há despacho do juízo para as partes se manifestarem acerca da possibilidade de conciliação. Em 14/01/2025, o autor peticiona informando da impossibilidade de acordo. Em 31/01/2025 a PGE peticiona requerendo a produção de prova documental e oitiva do autor, sem prejuízo de designação de audiência para discutir a situação atual do processo, de modo a auxiliar no convencimento do juízo.
- b. b. **Convênio nº 005/2014 com a Associação Organismo – projeto “Recuperação da Serra da Santa Cruz”**: vigente até 04/12/2017, por não apresentar prestação de contas da 1ª parcela e por atrasos não justificados na execução física, evidenciando, assim, riscos de danos ao erário, foi instaurado Processo de Tomada de Contas Especial, concluído em 25/05/2018, e foi instaurado o Processo de Reparação de Danos, conforme Portaria nº 38 de 04/06/2018. O Processo de Reparação de Danos foi concluído e encaminhado à PGE em 24/08/2018 para inscrição no SIGANT. A dívida foi inscrita sob nº 02146.023.01.19 em 22/10/2019, conforme PA nº 023-000.017/2019. Valor original do débito apurado é de **R\$ 262.376,12 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e doze centavos)**. O valor da dívida, atualizado com juros e honorários, em 12/02/2025 é de **R\$ 745.454,28 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Da consulta ao SIGANT, em 12/02/2024, consta a situação da dívida ativa como "Ajuizado/Protestado". Tramita na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador- Bahia, o **Processo nº 0584633-10.2016.8.05.0001**, onde a Conveniente questiona a apresentação da prestação de contas deste Convênio e do Convênio nº 005/2013 e seus desdobramentos. Conforme extrato de 12/02/2022, em 14/08/2020 foi juntada petição da PGE (ID nº 223167824), onde requer “**a improcedência da ação**”. Em 26/09/2022 o processo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA. Em 03/10/2022, a PGE, ao responder diligência para ciência da migração do processo, requer “**o prosseguimento do processo, com a análise da petição de ID nº 223167824, de inquestionável relevância para o deslinde do feito.**” Conclusão do processo para Julgamento (em 13/01/2023). Em 06/12/2024 há despacho do juízo para as partes se manifestarem acerca da possibilidade de conciliação. Em 14/01/2025, o autor peticiona informando da impossibilidade de acordo. Em 31/01/2025 a PGE peticiona requerendo a produção de prova documental e oitiva do autor, sem prejuízo de designação de audiência para discutir a situação atual do processo, de modo a auxiliar no convencimento do juízo.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jose Martins Queiroz Fialho Tojo, Assessor Especial**, em 24/02/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108144842** e o código CRC **F83402B0**.